



Mog das Cruzes 130

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 595 -

(Dispõe sobre a ratificação da
Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1.953)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica ratificada a Lei Estadual nº 2.456, de
30 de Dezembro de 1.953, na parte em que concedeu autonomia administrativa
ao Distrito de Ferras de Vasconcelos.

Artigo 2º - As dívidas e confrontações desse novo Municí-
pio, são as constantes do Anexo II, da aludida Lei nº 2.456.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Julho de -
1954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
publicada na Portaria Municipal, em 16 de Julho de 1.954.

O Diretor

Argem Bataia
ARGEM BATAIA